



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Itanhaém

BRASIL

ITANHAEM.SP.GOV.BR

E-MAIL: BOLETIMOFICIAL@ITANHAEM.SP.GOV.BR

ITANHAÉM,
DE 9 DE JUNHO
A 7 DE JULHO
DE 2005

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

ANO 2 • Nº 11



Dia 09 - Bicho de Pé

Dia 16 - Guilherme Arantes

Dia 23 - Raimundos

Dia 30 - Nando Reis

Shows e exposições marcam I FESTIVAL DE INVERNO

O evento acontece todas as sextas, sábados e domingos, de 8 a 31 de julho



Para aquecer a estação mais fria do ano, Itanhaém, pela primeira vez em sua história, estará promovendo um dos maiores eventos do Litoral Sul. O I Festival de Inverno acontece de 8 a 31 de julho, no imóvel que irá abrigar o Centro do Produtor, mais conhecido como antigo prédio da Volkswagen,

localizado no trevo da CESP. A programação, que está recheada de grandes atrações, ocorrerá todas as sextas-feiras, sábados e domingos, a partir das 14 horas.

Para abrir a agenda de shows, no próximo dia 9, haverá uma exposição de surf e a partir das 21 horas, a animação fica por conta da banda de forró universitário Bicho de Pé. Já para os amantes de veículos, no dia 16, o festival oferecerá uma grande

oportunidade conferir verdadeiras relíquias automotivas, com a exposição de carros antigos. E a noite, o público irá curtir o romantismo do cantor Guilherme Arantes.

No dia 23, as atrações continuam, desta vez os admiradores de duas rodas contarão com a exposição de motos durante o dia, e a noite, o público irá vibrar com o show de uma das maiores bandas de rock do cenário nacional, Raimundos. E para

fechar a programação de espetáculos musicais, no dia 29, haverá atração dupla, a partir das 14 horas, é a vez da exposição do Museu da Música e da Oficina do Olhar: Mundos, e a noite, todos poderão curtir os maiores sucessos de Nando Reis.

Os convites antecipados para os dias 9, 16, 23 e 29, que poderão ser adquiridos no comércio local, custam R\$ 5,00. Para os demais dias a entrada é franca.

X COPA ECOLÓGICA

Competição acontece de 9 a 16 de julho

A cidade de Itanhaém será palco da um dos maiores campeonatos de futebol de categorias de base da América do Sul, que acontece de 9 a 16 de julho, e promete agitar todo o cenário futebolístico do País. A competição envolverá futuros craques de aproximadamente 100 equipes do futebol.

PÁG. 2

DISQUE-DENÚNCIA

Município cria serviço para coibir invasões

Com o objetivo de coibir novas invasões em áreas verdes, nas margens dos rios e em vias públicas do Município, a Prefeitura criou o serviço de disque-denúncia.

Para fazer a denúncia, não é preciso se identificar, basta ligar no telefone (13) 3421 1672.

PÁG. 3

ATENDIMENTO

Prefeitura atende sábados e domingos

Até o final do mês de julho, as secretarias de Assuntos Fiscais e de Obras estarão realizando o plantão de atendimento, aos sábados e domingos, das 9 às 12 horas, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75. Com a iniciativa, a Prefeitura pretende facilitar a vida dos contribuintes.

PÁG. 5

CULTURA

Festa Julina na Casa da Música

Sinônimo de incentivo à cultura e à inclusão social, a Casa da Música irá promover uma Festa Julina, no próximo dia 9 de julho, a partir das 16 horas. O objetivo do evento é integrar alunos, professores e munícipes e angariar recursos para compra de novos instrumentos e modernização do espaço.

PÁG. 11

COMPETIÇÃO

Mais de 50 clubes já se inscreveram X Copa Ecológica do Mercosul

No total, os clubes participantes, nacionais e internacionais, serão representados por mais de 100 equipes das categorias de base

Grandes times do cenário nacional, como São Paulo F.C., Santos F.C., Comercial e Botafogo de Ribeirão Preto, confirmaram participação na X Copa Ecológica do Mercosul, que acontecerá entre os dias 9 e 16, em 11 campos de clubes do Município. Clubes do exterior, que compõem a América do Sul, como o Liga Palermo de Montevideo, do Uruguai, Club Cerro Porteño, do Paraguai e Colégio Deportivo, do Chile, também já estão com a presença confirmada.

Além desses clubes, que serão representados por mais de 100 equipes das categorias de base, com atletas nascidos entre 88 e 93, também participarão do estado de São Paulo, as equipes, A D Classista Mercedes Bens, A D Juventude da Águia, ACEMP, ACM - Bairro Mauá, ADPM - Sorocaba, Associação Desportiva Vila Nova, Botafogo-Ribeirão Preto, C.F.A. Mogi das Cruzes, Ceres Águas São Pedro, Centro Esportivo São José, Clube Atlético Palmeirinha, Clube de Regatas Vasco da Gama, Clube MESAC, Comercial/Shimizu, E.C. de Registro, E C São José de POA, E.C. Resende, E.F. Brasileirinho, Esfuco, Esporte Clube São Fernando, União Independente, Esporte Clube Vila Bela, Esporte Clube XV do Suarão, Estudantes de Limeira, Grêmio Esportivo Oásis, Grêmio Esportivo Sion, Liga Santoandrense de Futebol, Projeto Futuro Caraguatatuba, SAE - Vila Vivaldi, SAFUL, Sociedade Esportiva São José e E C São José de POA.

Ainda da região Sudeste, só que desta vez de Minas Gerais, os participantes são: E.F. Indianópolis, Escola Municipal de Futebol Sta. Rita de Passa Quatro e o Flamina. A região do Centro Oeste será representada na competição, por clubes do Distrito Federal como o CAB, Chute Inicial Corinthians, CT Romualdo e Fluperformance. Já o Mato Grosso confirma sua participação com o clube, A.A. Sinop. E do estado de Goiás, o CD Luso, Projeto Pafepar e União Esporte Clube.

Da região Sul, o campeonato contará com os clubes E.C. São José / Multison, do Rio Grande do Sul, Juventus SC - Jaraguá do Sul, de Santa Catarina, e, o Prefeitura Municipal de Carambei, e JI - Paraná Futebol Clube, do Paraná. Os clubes que carregarão a bandeira da região Nordeste serão: a Escolinha de Futebol Macarrão, do Maranhão, e, o s times Planeta Gool e União Portela de Futebol, representam a Bahia.



A realização do evento é uma parceria do Governo Municipal de Itanhaém, através do departamento de Esportes e a Dom Bosco Promotion, e conta com o apoio das secretarias Municipais de Saúde, de Trânsito e Segurança, de Turismo e de Comunicação

VAGAS

Atletismo abre inscrições para crianças e adultos

O departamento de Esportes, da secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém, está com inscrições abertas para os interessados em representar a Cidade em competições de atletismo, como integrantes da equipe municipal, que é medalha de bronze nos Jogos Abertos da Juventude, na final estadual. As vagas são ofe-

recidas a adultos e crianças, com idade mínima de 10 anos.

Os treinos são desenvolvidos pelo professor Fabrício Ribeiro, e acontecem todas as terças e quintas-feiras, das 10 às 11h30 e das 15h30 às 17h30, e aos sábados das 9 às 11 horas, na Praça de Esportes Aurélio Ferrara, o Campão, situado na Rua Urcezino Ferreira, s/nº, no Baixio.

Para fazer as inscrições, os interessados devem levar duas fotos 3x4 e documentos pessoais ao departamento de Esportes, no Centro Municipal de Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte (CMTECE), na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Satélite. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas.

EXPEDIENTE:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br - prefeitura@itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial da Estância Balneária de Itanhaém
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável: Silvio Lousada - MTB 24.000
Impressão: Gráfica e Editora Diário do Litoral - Tiragem: 5.000 exemplares

Produção:

Secretaria de Comunicação Social
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/307/314
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

DISQUE-DENÚNCIA

Prefeitura cria serviço para coibir invasões em áreas verdes

Com a iniciativa, o Governo Municipal pretende impedir novas invasões em áreas verdes, nas margens dos rios e em vias públicas

Com o objetivo de coibir novas invasões em áreas verdes, nas margens dos rios e em vias públicas da Cidade, o Governo Municipal de Itanhaém criou o serviço de disque-denúncia, através da Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários. Para fazer a denúncia não é preciso se identificar, basta ligar no telefone (13) 3421 1672.

A Secretaria de Habitação também pretende organizar as moradias que estão irregulares. Com base na medida provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, que estabelece que as pessoas que possuam moradias de até 250m², situadas em área urbana, que não sejam particular, e que completaram, até 30 de junho de 2001, cinco anos, sem interrupções, terão direito à concessão de uso especial para residência do imóvel, desde que não tenham outras propriedades em seu nome.

Ainda de acordo com pasta, a intenção é proporcionar, dentro da lei, o que é de direito do munícipe. Não há o interesse em deixar nenhuma família na rua, e, sim, regularizar a situação e evitar que outras invasões aconteçam.

Brasil - O déficit habitacional é um problema nacional, onde 15 milhões dos brasileiros que não dispõem de moradia digna, 92% são famílias com renda inferior a cinco salários mínimos. A área urbana é a mais prejudicada, e



3421 1672

é o número do serviço

a população não pára de crescer nas metrópoles. Só nos últimos dez anos, a taxa populacional das grandes cidades brasileiras cresceu 30%. Baseado em dados como estes é que o Governo Municipal espera a colaboração

do cidadão itanhaense, pois sem coibir novas invasões, será impossível regularizar as atuais.

SEGURANÇA

Adotada medida contra roubos de fios e cabos elétricos

Para combater o grande número de roubos de fios e cabos da rede elétrica de Itanhaém e evitar os inúmeros prejuízos que vêm afetando a Prefeitura, a Elektro e, até mesmo os munícipes, a Administração Pública, os órgãos de segurança e a empresa distribuidora de energia no Município estão disponibilizando números de telefones para recebimento de denúncias.

A iniciativa refere-se a uma das providências definidas durante encontro no Paço Municipal, entre departamentos do Governo Municipal, repartições de segurança e representantes da Elektro. De acordo com o Coordenador Institucional da distribuidora, Wilson Teles Simões, os roubos refletem em perdas

para todos. "O pior é que isso acaba interferindo diretamente no custo das taxas de luz. E, com certeza, não queremos que o consumidor pague por um preço injusto".

Para a secretaria de Segurança e Trânsito o trabalho em conjunto representa um grande passo para o combate de crimes e o apoio de todos é fundamental para coibir estas atitudes. Para isso, é necessário que a população denuncie e acabe com estes tipos de ocorrências.

Para denunciar:

Elektro: 0800-7010102

Polícia Militar: 190 / 3422-3422

1ª Delegacia de Polícia da área Central: 3422-1208 / 3422-2320

2ª Delegacia de Polícia: 3426-1307 / 3426-7100

Secretaria de Segurança: 3426-5789 / 3426-5791

Guarda Municipal: 199 / 3425-4008 / 3425-3800

Departamento de Investigações Gerais: 3422-3388

GERAÇÃO DE RENDA

Fundo Social implanta Padaria Artesanal Itinerante

Com o objetivo de gerar recursos para a auto-sustentabilidade das comunidades carentes, o Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém aproveitou o Programa Padaria Artesanal, do Fundo Social do Estado de São Paulo, e vem desenvolvendo um trabalho inovador na história do Município.

Trata-se do projeto Padaria Artesanal Itinerante, que além da geração de renda, capacita o profissional e incentiva a solidariedade.

Para participar as entidades e os moradores interessados devem entrar em contato pelo telefone 3426 8257.

TRABALHO

Itanhaém é o município que mais criou emprego na Região

Com base nos dados do Caged, no período de janeiro a maio, a Cidade possui um saldo de 7,32% em vagas de empregos

Nos últimos meses, o município de Itanhaém vem chamando a atenção por estar se destacando na criação de novas vagas de emprego. Com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), de janeiro a maio, aconteceram 1.694 admissões contra 1.152 demissões, o que gerou o saldo de 542 vagas abertas ou 7,32%.

Em segundo lugar ficou Peruíbe com 6,89% no índice de variação, seguido por Santos com 3,03%, São Vicente com 2,93%, Cubatão com 2,62%, Guarujá com 0,80% e Praia Grande com 0,59%. Os municípios de Mongaguá e Bertioga, não possuem informações disponíveis atualmente no Caged.

No total, a região está com um saldo positivo de 6.274 empregos, sendo que o setor que mais empregou, com exceções de Cubatão e Praia Grande, foi a Administração Pública, e o que mais demitiu foi a construção civil, com exceção de Cubatão, Santos, Guarujá e Praia Grande, que apresentaram resultados favoráveis neste setor.

De acordo com o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Itanhaém, os índices realmente estão crescendo a cada mês. Em fevereiro o Posto colocou no mercado de trabalho 37 pessoas. No local, foi estipulado uma meta de 40 vagas/mês que vem sendo alcançada.

O mais importante é que estas vagas são fixas, e não um reflexo do período de férias que se aproxima. Geralmente as oportunidades são para carteira assinada e alguns por contrato, o que leva a crer que a vaga realmente



Em junho, o PAT encaminhou ao comércio local cerca de 80 candidatos, 46 conquistaram as vagas disponíveis

exista definitivamente.

As principais colocações realizadas pelo PAT no mês de junho foram para empregadas domésticas, garçons e garçonetes, vendedores, entre outros. Durante todo o ano

passado, o PAT empregou 264 itanhaenses, só neste ano, até o momento, já foram 227, ou seja, 86% das vagas de 2004.

TECNOLOGIA

Administração usará software livre para reduzir despesas

Reduzir as despesas na compra de softwares aplicativos e sistemas operacionais, como Windows, Office e tantos outros. Este é o objetivo do Governo Municipal de Itanhaém que, através do Departamento de Tecnologia, começa a se preparar para implantar nos computadores da Prefeitura o programa Kurumin Linux, que é uma das versões disponíveis do software livre Linux.

O Kurumin é um sistema operacional gratuito equivalente ao Windows, de fácil manuseio e layout agradável, que

vem sendo utilizado em todo o território nacional. O Governo Municipal está acompanhando essas diretrizes de informática, das esferas governamentais Federal e Estadual, porque o software livre tem custo zero e não deixa nada a desejar em relação aos demais. A denominação livre significa que todas as pessoas que possuem computador podem utilizar qualquer versão do software, sem precisar pagar nada.

Com isso, de acordo com a Secretaria de Administração, a Cidade só tem a ganhar, pois o software vai atender uma das principais necessidades, que é a redução dos custos, economizando, assim, o dinheiro do contribuinte, de onde vem a receita pública. Para que todos os computadores da Prefeitura possam utilizar o Kurumin Linux é necessário capacitar os funcionários. Por isso, no início deste mês, a equipe técnica foi a primeira a fazer um curso de software livre para poder prestar assistência aos usuários e equipamentos.



A inclusão digital ao software será de maneira gradativa. Primeiro serão capacitados aqueles que utilizam os computadores diariamente

ATENDIMENTO

Regularização de dívidas e obras pode ser feita nos fins de semana

O funcionamento será aos sábados e domingos, das 9 às 12 horas, no Paço Municipal, durante o mês de julho

A partir deste final de semana até o final do mês, as secretarias de Assuntos Fiscais e de Obras estarão realizando o plantão de atendimento, aos sábados e domingos, das 9 às 12 horas, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75. Com a iniciativa, o Governo Municipal pretende facilitar a vida dos contribuintes - da cidade ou fora dela - que possuem qualquer débito com o município ou simplesmente, precisam regularizar a situação do seu imóvel.

Para a secretaria de Assuntos Fiscais, a decisão de abrir o plantão partiu dos próprios contribuintes porque muitos alegavam que o horário de atendimento do Paço era insuficiente, pois não tinham como largar o trabalho para comparecerem até a Prefeitura. Diante disso, foi resolvido atender aos pedidos, prestando atendimento durante as férias escolares, e aumentando assim a receita do município.

Durante o atendimento, as pessoas poderão consultar e negociar os débitos. Os contribuintes sairão do Paço portando boletos ou demais formas de pagamento, que podem ser efetuados no próximo dia útil, em qualquer agência bancária.

Já para a secretaria de Obras e Meio Ambiente esta é uma grande oportunidade para aqueles que querem regularizar seu imóvel.

Vantagem - Até o dia 24 deste mês, os contribuintes podem negociar suas dívidas através da lei nº 3135, que possibilita àqueles que possuem pendências de impostos ou taxas muni-



cipais, independente de estarem inscritos na dívida ativa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2004, efetuar a quitação, com descontos que podem chegar até 50% nas multas e 100% nos juros moratórios. Outra alteração que a lei efetuou, é que, agora os débitos podem ser divididos em até 120 parcelas iguais, ou seja, o dobro do que era permitido na lei anterior.

As secretarias também estão prestando informações por telefone e e-mail. O telefone da Prefeitura é (13) 3421-1600. O ramal da secretaria de Assuntos Fiscais é 331 e o de Obras é o 288, os respectivos e-mails são: assuntosfiscais@itanhaem.sp.gov.br e obras@itanhaem.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE

Ordem de Serviço agiliza processos ambientais

Através da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, a Administração Municipal de Itanhaém está colocando à disposição de munícipes e empreendedores um importante instrumento de melhoria de prestação de serviços ambientais. Trata-se da Ordem de Serviço nº 01/05, que, em vigor desde maio, permite ao Município fazer as análises

necessárias para o andamento e agilização dos diversos requerimentos feitos junto à Prefeitura.

A OS, que dá suporte às análises feitas pelos órgãos ambientais do Estado e da União, é baseada nos incisos VI e VII do Artigo 23 da Constituição Federal e no Artigo 204 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Elas afirmam caber ao Município o ato de "proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar a floresta, a flora e a fauna".

Sendo assim, a partir de agora, todos os pedidos de intervenção em propriedades, ou de qualquer outro tipo de supressão vegetal, deverão ser feitos no Protocolo Geral da Prefeitura, através de requerimento, para que,

posteriormente, a Assessoria Jurídica-ambiental e Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, possam fazer suas análises e emitir o Parecer Técnico Florestal, viabilizando ou não as solicitações.

Com isso, os empreendedores terão bases para fundamentar os requerimentos de Licença Ambiental junto ao Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN) e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). A intenção é dar o suporte necessário para aprimorar a ação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e acelerar os trâmites de análises dos processos de interesse coletivo.

REURBANIZAÇÃO

Obras revitalizam Praia do Sonho e estimulam crescimento econômico

Realizados com recursos de cerca de R\$1 milhão, provenientes do Dade, os serviços beneficiaram, também, a Av. Presidente Kennedy

Executada com um recurso de aproximadamente R\$1 milhão, proveniente do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (Dade), a reurbanização da Praia do Sonho e da Avenida Presidente Kennedy, inaugurada no dia 22 de abril, deu um novo brilho ao cartão-postal de Itanhaém e tem mostrado sua importância para o desenvolvimento turístico e econômico da Cidade.

Concluído em menos de três meses, o projeto garantiu a pavimentação de 10.400 m² de avenidas, a criação de 5.890 m² de calçadas, 3.441 metros de guias e sarjetas, a colocação de 734 m² de gramas nos canteiros centrais e no calçamento e a troca de antigas árvores por 112 palmeiras, que são mais resistentes e não destroem o calçamento, quando adultas.

O projeto, idealizado com os objetivos de privilegiar os pedestres, melhorar o fluxo de veículos e ressaltar as belezas naturais da Cidade, contemplou ainda a orla e a Avenida Presidente Kennedy com 98 vagas de estacionamento em 45 graus. Foram feitas, também, mais 60 vagas nas três primeiras ruas paralelas à praia, que são a Europa, Santos e São Paulo, beneficiando um número maior de motoristas. Vale ressaltar que, o projeto fez também todas as adaptações necessárias para o acesso livre de portadores de necessidades especiais.

De acordo com a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, com a execução do trabalho, o Município conseguiu acabar com três das quatro antigas razões de paralisação do fluxo, que eram geradas com as paradas de ônibus, saídas de carros das garagens, estacionamento ou saída das vagas laterais das avenidas e acesso à praia dos pescadores.

Segundo o empresário e proprietário do Mendes Praia Shopping, Sebastião Mendes, além dos benefícios urbanísticos, a obra tem dado sua contribuição para o desenvolvimento da economia local. "As pessoas são atraídas à Praia do Sonho, que se transformou numa referência paisagística e de lazer, e isso acaba se estendendo ao shopping, que hoje conta com 24 lojas, praça de alimentação, espaço para eventos e duas salas de cinema, com capacidade para 180 pessoas, cada".

Quem também enxerga na reurbanização uma alavanca para o crescimento econômico é a lojista Marta Sciammarella. "Todo o trabalho feito nesses primeiros meses representam um avanço, um processo de crescimento organizado. Agora, esperamos colher, com certeza, os frutos positivos desta iniciativa, principalmente, durante a temporada, quando o número populacional aumenta significativamente".

Para a proprietária do restaurante Taberna Baska, Maria



Realizado pela construtora Termaq, o projeto de reurbanização da Praia do Sonho e da Avenida Presidente Kennedy, ainda em fase de conclusão dos trabalhos de paisagismo, garantiu também a construção de três quiosques, dois sanitários e uma banca de jornal na orla, além da troca das lâmpadas comuns por amarelas, proporcionando maior luminosidade e segurança

Fujiwara Arrastia, que há 24 anos tem o empreendimento na Praia do Sonho, a obra tem sido sinônimo de orgulho para os moradores e comerciantes locais. "Todos que passam por aqui consideram a reurbanização um espetáculo. E isso é fundamental para que nossa Cidade se firme, cada vez mais, como uma referência em todo Litoral".

MUDANÇA

Arquivo Geral ganha novo endereço e mais organização

O Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Itanhaém está em novo endereço. Localizado no Trevo da Cesp, no

imóvel que abrigará o Paço Municipal, o departamento da Secretaria de Administração ocupa agora um galpão com 700 m², onde podem ser encontrados mais de 300 mil processos.

Com a mudança, o Governo Municipal fará uma economia média anual de quase R\$ 8 mil, entre as despesas de aluguel, água, luz e IPTU, gastos anteriormente para manter um dos prédios que abrigavam o arquivo. Além disso, achar um processo antigo está mais fácil e rápido.

Atos do Poder Executivo

DECRETO nº 2.291, DE 19 de maio de 2005

"Designa os membros da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade, convocada através do Decreto nº 2.288, de 9 de maio de 2005, e dá outras providências"

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 2.288, de 9 de maio de 2005,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade, representando os segmentos sociais previstos no artigo 3º do Decreto nº 2.288, de 9 de maio de 2005, e a seguir especificados, os seguintes membros:

I - representantes do segmento de gestores, administradores públicos e legislativos municipais:

a) José Renato Costa de Oliva - RG 25.701.143-2 - Poder Executivo Municipal;

b) Rosana Filippini Bifulco Oliveira - RG 9.074.133-X - Poder Executivo Municipal;

c) Orlando Mosca Diz - RG 7.588.651 - Poder Legislativo Municipal;

II - representante do segmento de movimentos sociais e populares e Ong's com atuação na área:

a) Concepcion Rodriguez Garcia - RNE 101.342-8 - AAMAVI - Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém;

III - representante do segmento dos trabalhadores, através de suas entidades sindicais:

a) Guilherme Augusto Oliveira Espindola - RG 23.117.298-9 - SISPUMI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Mongaguá e Itanhaém;

IV - representante do segmento dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) Elbert Jacinto Pedro Cervantes - RG 4.347.808-6 - ACAI - Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém;

V - representante do segmento das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa:

a) Alessandra Curadi Joazeiro - RG 20.464.308 - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém;

VI - representante do segmento dos conselhos municipais:

a) Edson dos Santos - RG 23.031.526-4 - Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Itanhaém.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos componentes da Comissão ora instituída não serão remunerados, sendo, porém, considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, 19 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 19 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO nº 2.299, DE 21 de junho de 2005

"Nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes servidores:

I - representantes do Poder Executivo:

a) titulares:

Sandro Rogério Oliveira de Jesus, que o presidirá;

Karine do Socorro Vecci;

Maria Teresa Casullo Aranda.

b) suplentes:

Tatiana dos Santos Pereira;

Ivan dos Santos;

Maristela Masaé Uruguchi.

II - representante do Poder Legislativo:

a) titular:

Ana Márcia Muniz Aguiar.

b) suplente:

Carla Cristina Pereira.

III - representantes dos servidores ativos:

a) titulares:

Jorge Rogério Coyado;

Rosalvo Passos Júnior;

Tânia Silva Parreira.

b) suplentes:

Sandra Aparecida Gomes da Silva;

Cristian Wagner de Souza;

Roberta Ruiz Mocerino.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, na condição de membros titulares e suplentes, os servidores a seguir relacionados:

I - representantes do Poder Executivo:

a) titulares:

Ângela Maria de Andrade Cantinho Silva;

Dora Moreira de Almeida Silva.

b) suplentes:

Deise Maria Alves Silva;

João Nunes de Freitas.

II - representante do Poder Legislativo:

a) titular:

Allan Belluci.

b) suplente:

Irailde dos Santos.

III - representantes dos servidores ativos:

a) titulares:

Soraya Rodrigues Sales;

Janete Santa Rosa.

b) suplentes:

José Francisco Miranda;

Edson Carlos Silva Gomes.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não serão remunerados, sendo, porém, considerados de relevância para o Município e realizados sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 21 de junho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 3.639/2004.

Departamento Administrativo, 21 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.141, DE 30 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre denominação de via pública".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, e **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Catarina Gimenes Martinez", a atual Rua 32, travessa das Ruas São Luiz e Manaus, localizada no Balneário São Jorge, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.897/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, 30 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.143, DE 14 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com empresas privadas para a colocação de lixeira no Município e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria através de licitação pública, com empresas privadas que tenham interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo útil nos logradouros do Município, sem gerar qualquer ônus aos cofres públicos ou repasse de verbas.

§ 1º - Os logradouros públicos a que se refere o caput deste artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, a seu critério, zonear o espaço do Município e dividi-lo por setores específicos, a fim de que faça parte constante do processo licitatório.

Art. 2º - As empresas privadas, como contrapartida, poderão veicular publicidade institucional alusiva à sua parceria, em todos os recipientes que forem instalados.

Parágrafo único - A forma de veiculação de que trata o caput deste artigo, dizeres, dimensões, materiais, disposição de colocação e tipos de iluminação quando houver, deverão estar regulamentados fazendo parte constante do edital de licitação.

Art. 3º - A empresa contratada será obrigada a manter os serviços de conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar.

Art. 4º - O prazo de duração da parceria referida nesta Lei será de 12 meses, renováveis por igual período, ressalvado o direito de rescisão na forma disposta na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de junho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.896/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.144, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a restauração do Convento de Nossa Senhora da Conceição".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a restauração do Convento de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.065/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 17 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI nº 3.145, DE 17 de junho de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais".

JOÃO CARLOS FORSSELLI, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, tendo por objeto o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais, nos termos do instrumento-padrão anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2005

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.323/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 17 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal daRegião Fiscal, e o Município de, representado por seu Prefeito, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, doravante denominada SRF, representada pelo Superintendente da Receita Federal da Região Fiscal, conforme competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SRF nº 775, de 18 de junho de 1997, e o art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, e o MUNICÍPIO de, por seu Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional e na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, e tendo em vista a necessidade de estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança dos tributos que administram, mediante intercâmbio de informações,

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os convenientes desenvolverão programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos federais e municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenientes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais será realizado entre a Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC, da Secretaria da Receita Federal, por suas projeções regionais e locais, e a Secretaria Municipal de Fazenda (Finanças ou Tributação), por intermédio do(a) (indicar o órgão da Secretaria de Fazenda incumbido da troca de informações, se for o caso), com obediência às normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - Os convenientes se dispõem a fornecer, reciprocamente, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL:

a) dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas e jurídicas domiciliadas no Município;

b) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Município;

c) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Municipal, inclusive receitas declaradas em cada ano-calendário.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (FINANÇAS OU TRIBUTAÇÃO):

a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro mercantil e imobiliário;

b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços;

c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a transmissão de bens imóveis "inter vivos", a título oneroso;

d) informações sobre laudos elaborados para efeito de recolhimento de imposto de transmissão "inter vivos";

e) informações relativas a imóveis do patrimônio do Município, inclusive os enfitêuticos;

f) informações sobre as concessões de licença para construção e reforma de edificação, bem como de "habite-se";

g) informações sobre plantas de loteamentos aprovados;

h) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas;

i) informações sobre os pagamentos efetuados pelo Município a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

j) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Federal, inclusive receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA - O atendimento a solicitações de fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da SRF, efetuadas pela Secretaria de Fazenda (Finanças ou Tributação), será executado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC, por intermédio de suas projeções regionais e locais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento de dados referido nesta cláusula será realizado mediante apuração especial ou acesso on line às bases de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apuração especial poderá ser autorizada pela COTEC ou pela Divisão de Tecnologia e de Sistemas de Informação - DITEC, da Superintendência Regional da Receita Federal - SRRF, da ... Região Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a apuração especial seja executada nas bases de dados localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, os custos correspondentes serão de responsabilidade da Secretaria de Fazenda (Finanças ou Tributação).

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria de Fazenda (Finanças ou Tributação) firmará contrato com o SERPRO, com interveniência da COTEC, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 1998.

PARÁGRAFO QUINTO - No fornecimento mediante acesso on line às bases de dados da SRF será observado o seguinte:

a) somente poderá ser realizado por intermédio das DITEC/SRRF, tratando-se de fornecimento eventual;

b) no caso de fornecimento continuado, o acesso será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pela Secretaria de Fazenda (Finanças ou Tributação), no Sistema de Entrada e Habilitação - SENHA, da SRF, observado para este fim o disposto na Portaria SRF nº 782, de 20 de junho de 1997.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Fazenda (Finanças ou Tributação) se compromete a permitir acesso on line às suas bases de dados fiscais, por servidores da SRF previamente credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada parte conveniente responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, às seguintes condições:

I - as atividades, para consecução dos objetivos estabelecidos neste Convênio, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;

II - a coordenação dos serviços e atividades, bem como a prática de atos, relativas ao intercâmbio de informações cadastrais econômico-fiscais, ficará a cargo da Divisão de Tecnologia e de Sistemas de Informação da Superintendência Regional da Receita Federal -Região Fiscal, de sua projeção local e da Secretaria de Municipal de Fazenda, Finanças ou Tributação (ou do órgão fazendário municipal que detenha competência para administrar as informações cadastrais e econômico-fiscais), representadas pelos respectivos titulares ou servidores por eles designados;

III - a coordenação dos serviços e atividades, bem como a prática de atos, relativas à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações decorrentes de lançamento de ofício, ficarão a cargo da Delegacia da Receita Federal em e da Secretaria de Municipal de Fazenda, Finanças ou Tributação (ou do órgão fazendário municipal que detenha competência para administrar as informações cadastrais e econômico-fiscais), representadas pelos respectivos titulares ou servidores por eles designados.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - Deverá este Convênio ser publicado, no prazo de trinta dias, no veículo de divulgação oficial das partes convenientes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, destinada uma para cada conveniente, todas assinadas pelos respectivos representantes das respectivas fazendas públicas, além de rubricadas as demais folhas.

....., de..... de 200.....(local e data)

(Assinaturas:)

Superintendente da Receita Federal da Região Fiscal e Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

LEI Nº 3.146, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes no Município".

JOÃO CARLOS FORSSELLI, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, tendo por objeto a implantação de cursos profissionalizantes no Município, nos termos do instrumento-padrão anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2005

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.296/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 17 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.147, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

"Dispõe sobre a extinção total ou parcial de créditos tributários, mediante compensação, nas condições que especifica".

JOÃO CARLOS FORSSELLI, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, para a extinção de obrigações recíprocas.

§ 1º - A compensação será efetuada a requerimento do sujeito passivo, mediante procedimento interno, observado o disposto nesta lei.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – crédito tributário o proveniente de obrigação legal decorrente de tributos e respectivos acréscimos legais, a respeito do qual não penda qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial;

II – crédito contra a Fazenda Municipal os valores devidos por força de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

Art. 2º - Ao reconhecer o direito do sujeito passivo, a Fazenda Municipal deverá certificar, mediante exames fiscais, a existência de débitos do requerente, para que sejam incluídos no procedimento de compensação.

Art. 3º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, deverá ser feita a apuração do seu montante, com a redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e o do vencimento.

Art. 4º - Caso o montante do crédito do sujeito passivo seja inferior ao valor do seu débito, o correspondente crédito tributário será extinto no montante equivalente à compensação, notificando-se o sujeito passivo para efetuar o pagamento à vista do saldo remanescente, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do saldo em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os devidos acréscimos legais, mediante a assinatura de Termo de Compensação e Parcelamento, observado o valor mínimo, por parcela, correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais – UF da data da concessão do parcelamento.

Parágrafo único – O parcelamento previsto no caput deste artigo deverá ser requerido pelo sujeito passivo, impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias contados da sua notificação para pagamento à vista do saldo remanescente.

Art. 5º - O Chefe do Executivo poderá delegar competência ao Secretário dos Negócios Jurídicos para deferir os requerimentos de compensação e de parcelamento do eventual saldo remanescente.

Art. 6º - Deferida a compensação, ou esta e o parcelamento de eventual saldo, caberá à Secretaria de Assuntos Fiscais:

I – certificar, no processo, qual o montante do crédito tributário extinto pela compensação e, se for o caso, o valor do saldo remanescente do débito;

II – efetuar os ajustes necessários nos dados e informações dos controles internos do contribuinte.

Art. 7º - Em se tratando de débito ajuizado, a sua extinção na forma prevista nesta lei não dispensa o pagamento prévio das custas e demais despesas processuais e dos honorários de sucumbência.

§ 1º - A Fazenda Municipal comunicará nos autos judiciais correspondentes, para os devidos fins de direito, a compensação operada.

§ 2º - A compensação acarretará:

I - quando suficiente para liquidar o débito, a extinção da execução fiscal, desde que efetuado o recolhimento das custas e demais despesas processuais;

II - quando liquidar parcialmente o débito, a imputação do valor compensado na dívida, e o prosseguimento da execução pelo saldo devedor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2005

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.223/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 24 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.148, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza a cessão de uso de bem público municipal à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim que especifica, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELLI, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, a cessão de uso de parte do imóvel situado na Rua Cunha Moreira nº 71, Centro, em Itanhaém – SP, devidamente caracterizada e especificada na planta

e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 2.078/2005, para o fim exclusivo de instalação de uma Agência do IBGE.

Art. 2º - Do termo de cessão de uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, incorporando-se ao patrimônio do Município as benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2005

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 2.078/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 24 de junho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/05

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito do Município de Itanhaém etc., em atendimento a legislação em vigor.

FAZ SABER, a todos os interessados proprietários de imóveis com frente para as Ruas: Cardeal Motta, Dom Idílio Soares, Dom José Gaspar, Dom José Varani, Padre Arnaldo Dante, Padre Luciano Ronge, todas situadas no loteamento denominado Suarão, que depois de executadas as obras e apurada a valorização, conforme Laudo Técnico de Avaliação dos imóveis beneficiados nas áreas acima delimitadas, os valores a serem pagos pelos contribuintes a título de Contribuição de Melhoria, são aqueles constantes do plano de rateio publicado através do Edital de Contribuição de Melhoria nº 03/2.004, conforme abaixo relacionado, uma vez que o custo do melhoramento foi menor que a valorização dos imóveis beneficiados:

RUA CARDEAL MOTTA

Inscrição **Valor R\$**

111.013.008.014192.0000.65	1.998,71
111.013.009.030035.0000.65	1.818,18
111.013.010.008088.0000.65	1.818,18
111.013.011.030036.0001.65	909,08
111.013.011.030036.0002.65	909,08
111.013.012.012070.0000.65	1.818,18
111.013.013.030038.0000.65	1.818,18
111.013.014.030039.0000.65	1.818,18
111.013.015.006954.0000.65	3.733,98
111.014.001.030045.0000.65	1.998,71
111.014.002.008815.0000.65	1.818,18
111.014.003.118010.0000.65	1.818,18
111.014.004.030047.0000.65	1.818,18
111.014.005.120687.0000.65	1.818,18
111.014.006.120688.0000.65	1.818,18
111.014.007.120689.0000.65	1.818,18
111.014.019.016362.0000.65	2.116,69
111.014.019.030556.0000.65	2.297,22
111.060.001.030661.0000.65	3.958,93
111.060.013.015784.0000.65	909,08
111.060.013.015785.0000.65	909,08
111.060.014.010101.0000.65	1.818,18
111.060.015.009320.0000.65	909,08
111.060.015.010102.0000.65	909,08
111.060.016.015786.0001.65	909,08
111.060.016.015786.0002.65	909,08
111.060.017.010103.0000.65	909,08
111.060.017.010104.0000.65	909,08
111.060.018.012076.0000.65	909,08
111.060.018.013197.0000.65	909,08
111.060.019.013198.0000.65	1.998,71
111.060.020.013964.0000.65	1.818,18
111.060.021.030675.0000.65	1.818,18
111.062.005.126831.0000.65	3.958,93
111.062.006.120751.0000.65	1.818,18
111.062.007.120752.0000.65	1.818,18
111.062.008.306846.0001.65	909,08
111.062.008.030684.0002.65	909,08
111.062.009.120753.0000.65	1.818,18
111.062.010.013965.0000.65	1.818,18

111.062.011.012378.0000.65	1.818,18
111.062.012.030687.0000.65	1.998,71
111.062.022.010406.0000.65	1.818,18
111.062.023.030698.0001.65	909,08
111.062.023.030698.0002.65	909,08
111.060.025.120750.0001.65	909,08
111.060.025.120750.0002.65	909,08

RUA DOM IDÍLIO SOARES

Inscrição **Valor R\$**

111.014.008.135556.0000.65	1.998,71
111.014.009.120690.0000.65	1.818,18
111.014.010.030049.0000.65	1.818,18
111.014.011.120691.0000.65	1.818,18
111.014.012.030050.0001.65	909,08
111.014.012.030050.0002.65	909,08
111.014.013.030551.0001.65	909,08
111.014.013.030551.0002.65	909,08
111.014.014.120693.0000.65	1.818,18
111.014.015.120694.0000.65	3.958,93
111.022.001.030354.0000.65	1.998,71
111.022.002.130356.0000.65	1.818,18
111.022.003.120698.0000.65	1.818,18
111.022.004.030357.0001.65	909,08
111.022.004.030357.0002.65	909,08
111.022.005.030358.0001.65	909,08
111.022.005.030358.0002.65	909,08
111.022.006.030359.0000.65	1.818,18
111.022.007.120699.0001.65	909,08
111.022.008.120699.0002.65	909,08
111.022.008.030360.0000.65	909,08
111.022.008.058471.0000.65	909,08
111.022.009.030361.0000.65	1.818,18
111.022.010.130362.0000.65	1.998,71
111.022.023.030373.0001.65	909,08
111.022.023.030373.0002.65	909,08
111.022.024.030374.0000.65	1.818,18
111.022.025.120700.0001.65	909,08
111.022.025.120700.0002.65	909,08
111.023.001.011492.0000.65	1.998,71
111.023.002.013172.0000.65	1.818,18
111.023.003.030376.0001.65	909,08
111.023.003.030376.0002.65	909,08
111.023.004.012072.0000.65	1.818,18
111.023.005.014714.0000.65	1.818,18
111.023.006.030379.0001.65	909,08
111.023.006.030379.0002.65	909,08
111.023.007.004658.0000.65	1.818,18
111.062.013.030688.0000.65	1.818,18
111.062.014.030689.0000.65	1.818,18
111.062.015.030690.0000.65	1.818,18
111.062.016.013966.0000.65	1.818,18
111.062.017.030692.0000.65	1.818,18
111.062.018.011213.0000.65	909,08
111.062.018.011214.0000.65	909,08
111.062.019.030694.0000.65	1.998,71
111.062.020.030695.0000.65	1.818,18
111.062.020.030696.0000.65	1.818,18
111.062.000.132715.0000.65	1.818,18
111.062.001.055856.0001.65	2.720,56
111.062.001.055856.0002.65	2.540,03
111.023.019.030390.0000.65	3.958,93

RUA DOM JOSÉ GASPAR

Inscrição **Valor R\$**

111.022.011.030363.0001.65	1.089,61
111.022.011.030363.0002.65	909,08
111.022.012.055561.0001.65	909,08
111.022.012.055561.0002.65	909,08
111.022.013.030364.0001.65	909,08
111.022.013.030364.0002.65	909,08
111.022.014.030365.0000.65	1.818,18
111.022.015.030366.0000.65	909,08
111.022.015.073729.0000.65	908,08
111.022.016.030367.0000.65	1.818,18
111.022.017.030368.0001.65	909,08
111.022.017.030368.0002.65	909,08
111.022.018.030369.0001.65	909,08

111.022.018.030369.0002.65	909,08
111.022.019.011203.0001.65	909,08
111.022.019.011203.0002.65	909,08
111.022.020.015779.0000.65	1.894,68
111.022.021.012071.0000.65	1.818,18
111.022.022.013957.0000.65	909,08
111.022.022.013958.0000.65	909,08
111.022.026.120701.0001.65	909,08
111.022.026.120701.0002.65	909,08
111.023.008.015326.0000.65	1.894,68
111.023.009.120702.0000.65	1.818,18
111.023.010.015327.0000.65	909,08
111.023.010.015328.0000.65	909,08
111.023.011.030382.0000.65	1.818,18
111.023.012.015329.0000.65	909,08
111.023.012.015330.0000.65	909,08
111.023.013.011204.0000.65	909,08
111.023.013.011205.0000.65	909,08
111.023.014.011206.0000.65	1.818,18
111.023.015.030386.0000.65	3.958,93
111.026.001.120704.0000.65	1.998,71
111.026.002.030819.0001.65	909,08
111.026.002.030819.0002.65	909,08
111.026.003.061522.0000.65	1.818,18
111.026.004.030820.0000.65	1.818,18
111.026.005.830821.0000.65	1.818,18
111.026.006.830822.0000.65	1.818,18
111.026.007.030823.0001.65	909,08
111.026.007.030823.0002.65	909,08
111.026.008.030824.0001.65	909,08
111.026.008.030824.0002.65	909,08
111.026.009.015334.0000.65	909,08
111.026.009.015335.0000.65	909,08
111.026.010.120705.0001.65	909,08
111.026.010.120705.0002.65	1.089,61
111.026.023.120707.0001.65	909,08

Inscrição	Valor R\$
111.026.023.120707.0002.65	909,08
111.026.024.015336.0000.65	1.818,18
111.026.025.120708.0000.65	1.818,18
111.027.001.030200.0000.65	1.998,71
111.027.002.030401.0000.65	1.818,18
111.027.003.030402.0000.65	1.818,18
111.027.004.013175.0000.65	909,08
111.027.004.013176.0000.65	909,08
111.027.005.030804.0000.65	1.818,18
111.027.006.030405.0000.65	1.818,18
111.027.007.011208.0000.65	909,08
111.027.007.011209.0000.65	909,08
111.027.019.030414.0000.65	3.958,93

RUA DOM JOSÉ VARANI

Inscrição	Valor R\$
111.026.011.030826.0000.65	1.998,71
111.026.012.030827.0000.65	1.818,18
111.026.013.030828.0000.65	1.818,18
111.026.014.030829.0000.65	1.818,18
111.026.015.030830.0000.65	1.818,18
111.026.016.030831.0001.65	909,08
111.026.016.030831.0002.65	909,08
111.026.017.120706.0001.65	909,08
111.026.017.120706.0002.65	909,08
111.026.018.030832.0000.65	1.818,18
111.026.019.030833.0000.65	1.818,18
111.026.020.030834.0000.65	1.998,71
111.026.021.030835.0000.65	1.818,18
111.026.022.030836.0000.65	1.818,18
111.026.026.029800.0001.65	909,08
111.026.026.029800.0002.65	909,08
111.027.008.120709.0000.65	1.998,71
111.027.009.120710.0001.65	909,08
111.027.009.120710.0002.65	909,08
111.027.010.010099.0000.65	1.818,18
111.027.011.010404.0000.65	909,08
111.027.011.010405.0000.65	909,08
111.027.012.120711.0001.65	909,08
111.027.012.120711.0002.65	909,08
111.027.013.011649.0000.65	1.818,18

111.027.014.030409.0001.65	909,08
111.027.014.030409.0002.65	909,08
111.027.015.030410.0000.65	3.958,93
111.030.005.030435.0000.65	3.958,93
111.030.006.030436.0001.65	909,08
111.030.006.030436.0002.65	909,08
111.030.007.030437.0000.65	1.818,18
111.030.008.030438.0001.65	909,08
111.030.008.030438.0002.65	909,08
111.030.009.030439.0000.65	1.818,18
111.030.010.030440.0001.65	909,08
111.030.010.030440.0002.65	909,08
111.030.011.030441.0001.65	909,08
111.030.011.030441.0002.65	909,08
111.030.012.030442.0001.65	909,08
111.030.012.030442.0002.65	909,08
111.030.013.030443.0001.65	909,08
111.030.013.030443.0002.65	909,08
111.030.014.030444.0000.65	1.998,71
111.030.024.120716.0000.65	1.818,18
111.031.001.030294.0000.65	1.998,71
111.031.002.120718.0001.65	909,08
111.031.002.120718.0002.65	909,08
111.031.003.013184.0000.65	909,08
111.031.003.013185.0000.65	909,08
111.031.004.012535.0000.65	909,08
111.031.004.066493.0000.65	909,08
111.031.005.030297.0001.65	909,08
111.031.005.030297.0002.65	909,08
111.031.006.030298.0001.65	909,08
111.031.006.030298.0002.65	909,08
111.031.007.030299.0000.65	1.818,18
111.031.019.030458.0000.65	3.958,93

RUA PADRE ARNALDO DANTE

Inscrição	Valor R\$
111.030.001.030431.0000.65	3.958,93
111.030.015.013179.0000.65	909,08
111.030.015.013180.0000.65	909,08
111.030.016.030446.0000.65	1.818,18
111.030.017.014717.0000.65	1.818,18
111.030.018.030448.0000.65	1.818,18
111.030.019.013181.0000.65	909,08
111.030.019.013182.0000.65	909,08
111.030.020.030450.0000.65	1.818,18
111.030.021.030291.0000.65	1.818,18
111.030.022.030292.0000.65	1.818,18
111.030.023.013183.0000.65	1.998,71
111.030.025.120717.0000.65	1.818,18
111.031.008.030300.0000.65	1.998,71
111.031.009.030451.0000.65	1.818,18
111.031.010.030452.0000.65	1.818,18
111.031.011.008284.0000.65	1.818,18
111.031.012.008386.0000.65	1.818,18
111.031.013.010100.0000.65	1.818,18
111.031.015.030456.0000.65	3.958,93
111.034.005.030484.0000.65	3.958,93
111.034.006.030485.0000.65	1.818,18
111.034.007.013961.0000.65	1.818,18

Inscrição	Valor R\$
111.034.008.013962.0000.65	909,08
111.034.008.013963.0000.65	909,08
111.034.009.014718.0000.65	909,08
111.034.009.030488.0000.65	909,08
111.034.010.013187.0000.65	1.818,18
111.034.011.012075.0000.65	1.818,18
111.034.012.011210.0000.65	1.818,18
111.034.013.030492.0000.65	1.818,18
111.034.014.016366.0001.65	1.894,68
111.034.024.120723.0000.65	1.818,18
111.035.001.030500.0001.65	1.089,61
111.035.001.030500.0002.65	909,08
111.035.002.030601.0001.65	909,08
111.035.002.030601.0002.65	909,08
111.035.003.013188.0000.65	909,08
111.035.003.013189.0000.65	909,08
111.035.004.030603.0000.65	1.818,18
111.035.005.030604.0000.65	909,08

111.035.005.073733.0000.65	909,08
111.035.006.030605.0000.65	1.818,18
111.035.007.030606.0000.65	1.818,18
111.035.019.030614.0001.65	2.528,92
111.035.019.030614.0002.65	2.540,03

RUA PADRE LUCIANO RONGE

Inscrição	Valor R\$
111.034.001.030480.0000.65	3.958,93
111.034.015.014719.0000.65	1.818,18
111.034.017.120721.0000.65	1.818,18
111.034.018.030495.0000.65	1.818,18
111.034.019.030496.0001.65	909,08
111.034.019.030496.0002.65	909,08
111.034.021.030497.0001.65	909,08
111.034.021.030497.0002.65	909,08
111.034.022.030498.0000.65	1.818,18
111.034.023.030499.0000.65	1.998,71
111.034.025.132712.0000.65	1.818,18
111.038.005.030628.0000.65	3.958,93
111.038.006.030629.0000.65	1.818,18
111.038.007.030630.0000.65	1.818,18
111.038.008.030631.0000.65	1.818,18
111.038.009.120728.0000.65	1.818,18
111.038.010.011211.0000.65	1.818,18
111.038.011.120729.0000.65	1.818,18
111.038.012.030633.0000.65	1.818,18
111.038.013.030634.0000.65	1.818,18
111.038.014.030635.0000.65	1.998,71
111.038.024.132802.0000.65	1.818,18

A forma de pagamento da Contribuição de Melhoria é aquela estipulada no Edital de Contribuição de Melhoria n° 03/2.004, que determina o parcelamento do valor a ser pago pelos contribuintes em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas, na forma cabível, à época do lançamento.

Os contribuintes acima relacionados terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, para examinarem o processo administrativo n° 4.413/2.005, onde esta contido o Laudo Técnico de Avaliação, sendo-lhes facultado proceder eventual impugnação de qualquer um de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Caso haja impugnação, deverá ser dirigida ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que encaminhará aos Departamentos competentes para os devidos esclarecimentos, decidindo em seguida. A impugnação não suspenderá o lançamento, nem a cobrança da Contribuição de Melhoria. Assim, serão expedidos os respectivos recibos para pagamentos e para que todos os interessados tenham conhecimento, é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 21 de junho de 2.005.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n° 3.197/2005

Tendo em vista os elementos constantes deste procedimento e ante a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, que acolho, ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação dos seguintes imóveis destinados à instalação do Núcleo de Educação Integral: casa sob o n° 300 da Rua Mario Gimenes e seu respectivo terreno (lotes 5 e 6 da quadra 6), lotes 11, 12 e parte dos lotes 9 e 10 da quadra 6 e lotes 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra 3, do loteamento Umuarama Parque Itanhaém. Itanhaém, 2/6/2005.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio

Proc. n° 1.993/2005

Participes: Município de Itanhaém e Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANESPA Objeto: Gestão dos recursos do Fundo Nacional de Saúde - FMS - Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 11/04/2005.

RENATO LANCELLOTTI
Assessoria Técnica Legislativa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM**
Edital nº 002/2005

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral, do conselho tutelar, que será realizado no dia 17/07/2005 na E.M Leonor Mendes de Barros.

Alex Sandro Klein
Antonio Carlos Pedro da Silva
Alexandre dos Santos Bueno
Adalberto Gomes da Silva
Antonio Vitor da Silva
Claudete Aragão Santana
Cássia Moura Santos
Cássio José Borges Lopes
Danilo de Souza Bezerra
Eliane Alves de Lima Rodrigues
Elaine dos Santos Silva
Elias dos Santos
Felipe dos Santos Moscatello
Fernanda Maria dos Santos
Gentil Pereira
Giane Pereira Vitorio
Ivo dos Santos Silva
José Bonifácio de Freitas
José Aparecido da Silva
Lúcio Arnaldo e Souza
Marilene Souza
Maurício Pereira de Souza
Maria Celeste da Silva
Maria Célia Mauricio Rodrigues
Margareth Lurdes de Barros
Osvaldo da Silva
Patrícia de Sá Yarid
Pablo Cauê Ribeiro Borges
Rosemary Barbosa de Lima
Sandra Virgínia da Silva Pereira
Suzy de Carvalho

Rg 7785785-9
Rg 29009107-X
Rg 20463910-A
Rg 42050957-4
Rg 11446200
Rg 05167654-00
Rg 22315081-2
Rg 32807845-1
Rg 29732148-1
Rg 22837934-9
Rg 28300067-3
Rg 30084175-9
Rg 32348117-6
Rg 30662812-0
Rg 9457275
Rg 23832078-9
Rg 20958013-6
Rg 25187201-4
Rg 41869575-1
Rg 9543818-X
Rg 9543818-X
Rg 24593727-4
Rg 13156470
Rg 33927481-5
Rg 26247325-2
Rg 9957131
Rg 7779547-7
Rg 23031666-9
Rg 36585580-7
Rg 16417808-9
Rg 347558520-6

Itanhaém, 30 de Junho de 2005.

MARIA ODILA DOMINGUES
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ITANHAÉM**
Edital nº 005/2005

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 1.714 – reorganizada pela Lei Municipal Nº. 2.352 de 04 de Março de 1998, art. 8 parágrafo XVII. Convoca a todas as Entidades registradas no CMDCA e demais Conselhos Municipais, bem como as Escolas, Clubes de Servir, APM (s) e ressalta a importância da presença dos educadores e adolescentes; para a **VI Conferencia Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente** tendo como tema: Participação, Controle Social e Garantia de Direitos - Por uma Política para a Criança e o Adolescente; a se realizar:

Dia 13.07.2005

Horário: 13 às 18 h

Local: Faculdade de ciências Gerais de Itanhaém FAITA
Av. Pedro de Toledo Nº. 196 – Centro – Itanhaém

Comissão Organizadora:

Maria Odila Domingues
Concepcion Rodrigues Garcia
Débora Diniz Rezende
Luís Carlos Xavier Miranda
Carmelita Siqueira Novi
Severino Lopes de Lima
Alfredo H. M. Zubieta

Responsabilização Política Financeira do Evento
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itanhaém, 05 de Julho de 2005.

MARIA ODILA DOMINGUES
Presidente do CMDCA

CULTURA

Casa da Música realiza Festa Julina no dia 9

O objetivo é integrar alunos, professores e munícipes e angariar recursos para compra de novos instrumentos e modernização do espaço

Sinônimo de incentivo à cultura e à inclusão social, a Casa da Música de Itanhaém, que oferece mais de duas mil vagas para cursos gratuitos de formação instrumental, irá promover uma Festa Julina, no próximo dia 9 de julho, a partir das 16 horas. O objetivo do evento é integrar alunos, professores e munícipes e angariar recursos para compra de novos instrumentos e modernização do espaço.

Realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, em parceria com a Associação de Pais e Amigos da Banda Marcial de Itanhaém (Apabanda), a festa garante agitar o público com muitas brincadeiras, músicas e danças. Além disso, barracas padronizadas de doces, salgados e comidas típicas prometem ser atrações à parte.

A partir das 17 horas, além de um show country, o público poderá assistir as apresentações das quadrilhas Baby, Maluca e da 3ª Idade e a premiação do concurso Miss e Mister Caipirinha. A festa contará ainda com o Salão de Bingos, que funcionará das 16 às 23 horas e



O evento, que terá entrada gratuita, dará uma bicicleta, uma TV e um celular, aos vencedores do Bingão da Casa da Música, que será realizado às 21 horas. Cada cartela será vendida a R\$3,00

premiará os participantes com eletrodomésticos, enxovais e cestas básicas, entre outras prendas.

O endereço do centro de formação musical é Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Jardim Belas Artes.

EDUCAÇÃO

Cidade implanta programa Brasil Alfabetizado

Com o objetivo de reduzir os índices de analfabetismo entre jovens e adultos, a cidade de Itanhaém implantou o programa do Governo Federal, Brasil Alfabetizado, que será desenvolvido pela Fundação Renascer, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Realizado em todo o País, o trabalho é voltado a pessoas com idade superior a 15 anos.

Para o desenvolvimento do programa em Itanhaém, a Fundação será responsável por capacitar os alfabetizadores, fornecer os materiais didáticos e fazer o acompanhamento pedagógico. Já a Secretaria Municipal ficará incumbida de ceder as salas de aulas das escolas públicas.

Ensinar jovens e adultos a ler e escrever representa dar as ferramentas necessárias e fundamentais para o crescimento de todos e, conseqüentemente, gerar maiores e melhores chances de trabalho e proporcionar uma vida mais digna.

SAÚDE

Secretaria mobiliza ações que garantam a Bolsa Família

Com o objetivo de unificar as secretarias da Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde e sensibilizar os funcionários da rede pública de saúde quanto a importância do programa Bolsa Família, do Governo Federal, profissionais da área estão realizando dinâmicas relacionadas ao benefício.

De acordo com a secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 1.749 famílias estão cadastradas no programa, que atende aqueles que se encontram em situação de pobreza ou de extrema pobreza, caracterizadas pela renda mensal per capita entre R\$ 50,00 e R\$ 100,00.

Para que as famílias beneficiadas continuem recebendo o benefício, é preciso que a agenda de compromissos, Saúde e Educação, seja cumprida. A frequência do aluno nas aulas retrata, indiretamente, o sucesso do programa.

Dia 09 (Sábado)

Exposição de
SURF



Bicho de Pé

**De 08 a 31 de Julho
(De Segunda a Sexta)**



Shows Locais

**Praça de Alimentação
Parque de Diversões**

**INFORMAÇÕES
(13) 3421 1627**

Dia 23 (Sábado)

Exposição de
MOTOS



Raimundos

FESTIVAL DE
INVERNO
Itanhaém
BRASIL
2005

**Abertura
14h**

**Shows
21h**

Dia 16 (Sábado)

Exposição de
**CARROS
ANTIGOS**



Guilherme Arantes

**Dias 09, 16, 23 e 29 - R\$ 5,00 (Antecipado)
Demais dias - Entrada Franca**



SECRETARIA DE **Comunicação**

Dia 29 (Sexta)

Museu da
MÚSICA



**Nando
Reis**

**Local: Centro do Produtor
(Antiga Volkswagen)**